

0001-08. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão amigável, nesta data, do Contrato nº 12/ASJUR/SCSP/2017 (Processo Administrativo Nº P681558/2017), firmado entre as partes em 18/09/2017. FUNDAMENTAÇÃO: A presente rescisão amigável ao Contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está fundamentada no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, nas previsões contidas no instrumento contratual e nos motivos consignados no Termo de Rescisão, que traduzem a “conveniência para a Administração” a que se refere o mencionado dispositivo legal. EFEITOS: A presente rescisão contratual surtirá efeitos a partir da data da sua assinatura, ressalvados seus efeitos financeiros que vigorarão até o adimplemento de todas as obrigações da Contratante perante a Contratada, bem como o cumprimento das obrigações desta em relação à Contratante, quanto à transição contratual, consoante as obrigações previstas nas Cláusulas Sexta e Sétima da avença firmada, ora rescindida. ASSINAM A PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL: **O Sr. Laudélio Antônio de Oliveira Bastos - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** e **o Sr. José Augusto Fiúza Porto - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA BUREAU TECNOLOGIA LTDA.** Fortaleza - CE, 18 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022/SDE/MBE - O SECRETARIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 14.293, de 14 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 16.352, de 27 de setembro de 2018; RETIFICA a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 150 /2022/SDE/MBE, veiculado no Diário Oficial do Município – DOM em 08 de julho de 2022, nos seguintes termos: CONSIDERANDO a instrução processual do Processo Administrativo (SPU) nº P175543/2022 CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, que decorre do poder da Administração Pública de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade; ONDE SE LÊ NO EXTRATO DO CONTRATO: [...] doravante denominado MUTUÁRIO do empreendimento BRENDO CARVALHO MAGALHÃES (ARCANNIS STORE) com CNPJ nº 45.297.531/0001-26 [...] LEIA-SE NO EXTRATO DO CONTRATO: [...] doravante denominado MUTUÁRIO do empreendimento BRENDO CARVALHO MAGALHÃES (ARCANNIS STORE) com CNPJ nº " 29.897.005/0001-40 [...] Fortaleza, Data da Assinatura Eletrônica. **Erick Benevides de Vasconcelos - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 45/2022 - SEUMA - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA), no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 278, de 27 de dezembro de 2019, e; CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, a qual determina na forma do seu art. 1º, parágrafo único, que as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais de interesse nacional devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

RESOLVE: Art.1º - Atribuir aos servidores JULIANA CASTRO MOTA, matrícula nº 121805-05 (titular) e, MARLEY OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 117182 (suplente), as competências institucionais relativas ao exercício das atividades como encarregados pelo tratamento de dados no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Art. 2º - Sem prejuízo das atividades previstas no §2º do art. 41 da LGPD e do art. 7º do Decreto Municipal nº 14.987 de 16 de abril de 2021, o Encarregado pelo tratamento de dados terá as seguintes atribuições: I - elaborar e submeter à Secretária, para aprovação, Programa de Governança em Privacidade, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), contemplando as seguintes etapas: a) avaliação da realidade organizacional; b) elaboração dos Documentos de Privacidade; e c) implementação e monitoramento. II - coordenar a conformidade com a LGPD e com as políticas da ANPD relativas à proteção de dados pessoais; III - fornecer orientações, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de impacto sobre proteção de dados relativos a atividades de tratamento de dados pessoais da SEUMA. Art. 3º - Instituir grupo de apoio com a finalidade de formular diretrizes, propor ações e monitorar medidas destinada ao plano de adequação da SEUMA à LGPD, o qual será composto pelos seguintes membros: I – JULIANA CASTRO MOTA – matrícula nº 121805-05; II – GIZELLA MELO GOMES – matrícula nº 113331-02; III – ANTÔNIO PAULO MARIANO FILHO - CPF nº 748.035.653-68; IV – IRYS CAROLYNE BARROS CAMPELO – matrícula nº 125071-01; e V - MARLEY OLIVEIRA SOUZA – matrícula nº 117182. §1º A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais coordenará as atividades do grupo. § 2º A participação no Grupo de Apoio será considerada trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando a partir da presente data revogadas todas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Fortaleza, 14 de julho de 2022. **Luciana Mendes Lobo - SECRETÁRIA DA SEUMA. VISTO: Renata Rodrigues Ximenes – COORDENADORA DA ASJUR/SEUMA.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 62/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, LUCIANA MENDES LOBO, E A MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA, REPRESENTADA POR ALEX ROCHA DO NASCIMENTO E NATALIA GURGEL PONTES, EM 14 DE JULHO DE 2022. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: 1.1 O presente Termo de Compromisso tem como fundamento o disposto na Lei Municipal nº 8.744/2003, c/c o art. 79-A, da Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2163-41, de 23 de agosto de 2001 e art. 26 da LINDB (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro); 1.2. Fundamenta-se ainda na competência constitucional conferida aos Municípios em promover o adequado ordenamento territorial, conforme o artigo 30, inciso VIII, da CF/88. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Trata o presente processo de solicitação de Licenciamento Ambiental por Autodeclaração – LAD a pedido da MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA, CNPJ 08.343.492/0014-44, para implantação de infraestrutura externa de esgotamento sanitário. A infraestrutura projetada localizar-se-á na Rua das Oiticicas, Nº 111 – Torre Passaré, bairro Passaré, CEP 60.743-790, Fortaleza, Ceará. Composta por linha de recalque que parte da EEE do condomínio até os emissários gravitatórios localizados na Av. Alberto Craveiro, estando este Termo de Compromisso vinculado ao Processo nº S2022034523 – SEUMA. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES: 3.1 A Compromissária assume a obrigação de observar todas as condicionantes da Licença Ambiental por Autodeclaração - LAD a ser expedida pela SEUMA, executando o empreendimento com base na legislação municipal e federal ambiental vigente; 3.2 A Compromissária